

LEI MUNICIPAL Nº 548/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS ( FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA-FEAR).


NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e obras (Fundo de Assistência Estadual Rodoviária - FEAR), objetivando a execução de encasclamento ( revestimento de cascalho) das Rodovias QBO 385, trecho entre a localidade de nova Brasília e Linha Fortaleza, numa extensão de, aproximadamente, 5.000 metros; QBO- 120, de Fortaleza à Linha Camargo, numa extensão de 4.000 metros entre a localidade de Linha Vila Formosa e Linha de Sete de Setembro numa extensão aproximada de 13.000 metros; QBO - 340, trecho entre a sede do município à localidade de Linha Consoladora, numa extensão aproximada de 6.000 metros, perfazendo um total de 28.000 metros.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 1.979

Registrada e Publicada em  
data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JUCELAI L. CONSALTER FLORES  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
NÉDIO SPEIORIN  
PREFEITO MUNICIPAL